



EDITAL Nº 007 / 2025 -UEPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE DOCENTES PARA O COLEGIADO DO CURSO DE BIOMEDICINA- CCBS/UEPA

A Comissão Eleitoral do Curso de Biomedicina, no uso de suas atribuições que dispõe a portaria 361/24- CCBS de 26 de novembro de 2024, torna pública a presente convocação de eleição de docentes para composição do Colegiado do Curso de Biomedicina para o biênio 2025/2026, seguindo o Regimento da Universidade do Estado do Pará.

1- Da composição:

De acordo com o Art. 27 do Regimento Geral da UEPA, conforme parágrafos abaixo:

§ 1º. O Colegiado de Curso tem a seguinte composição:

- I. Coordenador do Curso, como Presidente.
- II. Seis docentes em exercício.
- III. Três representantes discentes do Curso.

§ 2º. Os membros titulares e suplentes, referidos no inciso II, serão eleitos pelos seus pares, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

2- Da competência:

De acordo com o art. 37 do Regimento da Uepa, leia-se:

Art. 37 - Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Implementar no Curso as decisões de cunho acadêmico e científico emanadas dos Conselhos de Centro e Universitário;
- II. Aprovar e encaminhar para análise, ao Conselho de Centro respectivo, as propostas de alterações para o currículo do Curso;
- III. Aprovar os programas e ementas das disciplinas do Curso, apresentados pelos Departamentos, de acordo com a orientação do Curso;
- IV. Propor planos e projetos de pesquisa e extensão de interesse do Curso, encaminhando-os para análise do Conselho de Centro respectivo;
- V. deliberar, em grau de recurso, sobre as decisões dos professores e do Presidente do Colegiado de Curso;
- VI. Examinar e decidir sobre o aproveitamento de estudos e adaptações;
- VII. Decidir, em grau de recurso, questões relacionadas com a matrícula de alunos transferidos e diplomados, ouvindo o Serviço de Registro e Controle Acadêmico;
- VIII. Apurar possíveis responsabilidades do Coordenador de Curso pelo não cumprimento da legislação em vigor e propor ao respectivo Conselho sua destituição, por maioria de dois terços de seus membros;
- IX. Apreciar recomendações da Coordenação de Curso sobre assuntos de interesse do Curso;
- X. Decidir sobre matéria omissa neste Regimento, no âmbito de sua competência;
- XI. Designar, dentre seus membros, substituto “pró-tempore” para preencher o cargo de coordenador na ausência ou impedimento do mesmo.

3- Das atividades de magistério superior:

De acordo com o art. 90 do Regimento da Uepa, leia-se:

Art. 90 – Na Universidade do Estado do Pará, as atividades do magistério superior compreendem:

- I - As pertinentes ao ensino de graduação e de pós-graduação, à pesquisa e à extensão;
- II - As que se estendam à sociedade, sob a forma de cursos ou serviços especiais, as atividades de ensino e pesquisa;
- III - As inerentes ao exercício de direção, participação em órgãos colegiados, assessoramento, chefia, coordenação na própria instituição e outras previstas em lei. Parágrafo único: São privativas dos integrantes do quadro efetivo da carreira do magistério superior as funções de administração



acadêmica dos órgãos da Administração Setorial da Universidade.

4 - Da carga horária:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04/2010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Participação em Reunião de Departamento, Colegiado de Curso, Conselho de Centro, Comissões de trabalho, etc.

- 02 horas semanais não cumulativas.

5 - Dos eleitores:

a) Docentes efetivos que integram o quadro permanente da UEPA, que estejam em plena atividade acadêmica e/ou administrativa na instituição;

b) Docentes efetivos legalmente afastados da instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença prêmio e para qualificação profissional.

§1º- Cada eleitor poderá votar em até 3 (três) candidatos. O voto em mais de 3 (três) candidatos será considerado nulo.

§2º- Não estarão aptos a exercer o voto, servidores: exclusivamente comissionados, temporários, aposentados, licenciados para tratar de interesses particulares, cedidos para outros órgãos e servidores de outros órgãos cedidos para a UEPA.

6 - Dos elegíveis:

-Integrantes da Carreira do Magistério Superior da UEPA, em pleno exercício da carreira docente na UEPA e lotados nas atividades docentes de graduação do curso.

7 - Das inscrições:

- Serão realizadas, de acordo com o cronograma, a partir de preenchimento de formulário específico na Secretaria da Coordenação do Curso de Biomedicina e Secretaria do *Campus VIII*.

a) O pedido de inscrição dos (as) candidatos (as) deverá ser feito à Comissão Eleitoral em ficha Aprovada na Comissão, onde constará o nome do(a) candidata(as), disciplina ou Eixo, departamento, endereço e telefone.

b) No momento da inscrição, os candidatos deverão anexar cópias de documentos de identificação oficial e comprobatórios do seu vínculo. Encerrado o prazo de inscrição, em caso de renúncia, morte ou impedimento legal de um dos inscritos, não poderão ser feitas novas inscrições.

8 - Da campanha eleitoral:

Não será permitido aos (as) candidatos (as) inscritos à eleição:

a) Fazer propaganda que instigue a desobediência coletiva, que atente contra pessoas ou bens, que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa;

b) Fazer pichação, inscrição a tinta, propaganda com a utilização de aparelho sonoro e/ou atividade que prejudique as atividades da Universidade;

c) Colagem ou fixação de cartazes e veiculação de propaganda nas dependências dos *campi* da UEPA;

d) Veicular propaganda que possa ridicularizar os candidatos, ou versar sobre a esfera de sua vida pessoal;

e) Oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

f) Utilizar recursos ou bens materiais da Universidade para fins de campanha eleitoral, se valendo do cargo ou função que ocupe durante o processo eleitoral.

Os candidatos inscritos à eleição que descumprirem as normas, contidas no regimento eleitoral, poderão ser excluídos do processo eleitoral, assegurado o direito de defesa.

9 - Da eleição:

- A seção eleitoral, definida pela Comissão Eleitoral, funcionará nos *campi* II e VIII/ UEPA e



corresponderá uma mesa receptora de votos, constituída por 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, que não sejam candidatos e/ou parentes destes, ainda que por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro (a).

10 - Da apuração:

- a) A apuração terá como local a respectiva Secretaria do Curso de Biomedicina do Campus II do CCBS e será iniciada imediatamente após o encerramento da votação;
- b) A apuração será procedida pela própria mesa receptora, e poderá ser acompanhada pelos candidatos e pelos fiscais designados;
- c) Iniciada a apuração, os trabalhos só serão interrompidos após a totalização do resultado;
- d) Serão considerados vencedores os 3 (três) docentes mais votados de cada *campus*, que integrarão o Colegiado do Curso como Titulares;
- e) Os 3 (três) docentes mais votados a seguir ficarão como suplentes;
- f) Em caso de empate, será eleito o candidato com maior titulação; persistindo o empate, o candidato com mais tempo de serviço em cargo efetivo na UEPA e, persistindo o empate, o mais idoso.

11 - Das impugnações:

- As impugnações deverão obedecer ao prazo estabelecido no cronograma e deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, através de recursos na secretaria da Coordenação de Curso ou do *campus* VIII, podendo ser feitos por candidato ou eleitor, quanto à inscrição do candidato ou quanto ao desenrolar da eleição. Deverão ser formalizadas devidamente instruídas, à Comissão eleitoral em primeira instância, em segunda instância ao Colegiado do Curso e em terceira e última instância ao Conselho do CCBS.

12 – Cronograma:

- a) Período e local de divulgação: **até 21/02/2025**, em meios eletrônicos e quadros de avisos dos *Campi* II e VIII;
- b) Inscrições: **03/02/2025 a 21/02/2025**, de 8h às 17h;
- c) Publicação da homologação das inscrições: **25/02/2025**
- d) Prazo para recursos às homologações das inscrições: **26/02/2025**;
- e) Publicação pós recursos: **27/02/2025**;
- f) Período de campanha eleitoral: **03 e 04/03/2025**;
- g) Eleição: **07/03/2025**; de 8h às 18h, na Secretaria da Coordenação do Curso de Biomedicina e Secretaria do *campus* VIII;
- h) Publicação do resultado parcial: **10/03/2025**, nos quadros de avisos dos *campi* II e VIII;
- i) Recurso para contestação do resultado: **11/03/2025**, nos quadros de avisos dos *campi* II e VIII;
- j) Resultado dos recursos impetrados: **12/03/2025**, nos quadros de avisos dos *campi* II e VIII;
- k) Publicação do Resultado Final: **13/03/2025**, nos quadros de avisos dos *campi* II e VIII.

13 - Os casos omissos e operacionais serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Belém, 30 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente

 LEONARDO QUINTÃO SIRAVENHA
Data: 20/01/2025 18:08:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Leonardo Quintão Siravenha

Presidente da Comissão Eleitoral